



GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 218 de 30 de Dezembro de 1998.

“Altera dispositivos da Lei nº 072, de 30 de setembro de 1994, que regula o Contencioso Administrativo Fiscal.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembléia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei nº 072, de 30 de setembro de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

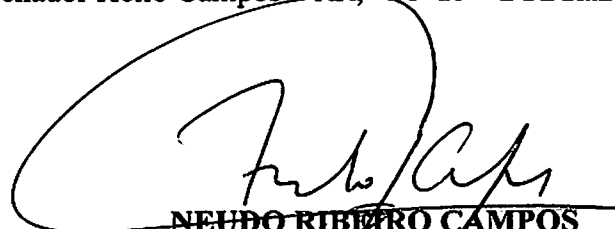
“**Art. 2º**
§ 1º
§ 2º

I – em 1ª instância, aos servidores fiscais lotados na Divisão de Procedimentos Administrativos Fiscais.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Senador Hélio Campos – RR, 30 de Dezembro de 1998.


NEUDO RIBEIRO CAMPOS
Governador do Estado de Roraima